



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº  
14/19**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA  
MÓVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº  
032.517.906/0001-74 E A EMPRESA TIM S.A,  
CNPJ Nº 02.421.421/0001-11.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, vereador **WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177.34, residente e domiciliado na Av. Parnaíba, nº 146, Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TIM S/A**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 001, sala 501 à 1208, Barra da Tijuca/ RJ, CEP 22775-057, neste ato também por seu representante legal, Sr. **JULIANO DA SILVA PRADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 606190608-4, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 937.927.000-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 639/22**, conforme decisão de **prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 14/2019**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 14/19** firmado em 23 de outubro de 2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Fica alterada a tabela referente à especificação dos aparelhos constante na Cláusula Primeira do Contrato nº 14/19, passando a constar a seguinte redação:

APARELHOS SMARTSPHONES	MARCA	MODELO
APARELHOS DO GRUPO A	SAMSUNG	SAMSUNG GALAXY A03 ou SAMSUNG GALAXY A12
APARELHOS DO GRUPO B	POSITIVO	T WIST 2 GO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 53.444,64 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 10.243,56 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.00** conforme Nota de Empenho nº **0000337/2022**, para o presente exercício.

## 4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,  
Tel. (24) 4009-2273





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Procuradoria Jurídica

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

### 5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

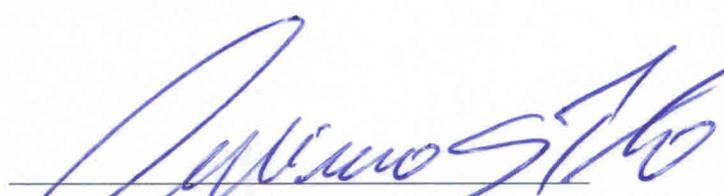
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Volta Redonda, 23 de outubro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO DA SILVA PRADO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

